



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE DECISÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e recuperação de meios-fios, sarjetas, calçadas e muros na zona urbana do Município de Anajatuba/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021.07.06.0001/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

**RECORRENTE:** A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.000.230/0001-68

Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para:

- a) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela recorrente **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.000.230/0001-68**, mantendo classificada a empresa **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.644.741/0001-20** e, por conseguinte, vencedora da Concorrência SRP nº 002/2021.

Informe-se na forma da Lei.

Anajatuba/MA, em 10 de junho de 2022.

**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 006/2022

Assunto:

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO -  
CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021**

De <cpl@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <arconstruirconstrucoes@gmail.com>

Data 13/06/2022 10:10

SEMAD-ANAJATUBA  
FOLHA 5054  
RÚBRICA G

//eb

- RESPOSTA AO RECURSO - A R CONSTRUIR.pdf (~2.1 MB)
- TERMO DE DECISÃO - AUTORIDADE COMPETENTE.pdf (~224 KB)

Prezado Representante,

Segue em anexo a Resposta do Recurso Administrativo e o Termo de Decisão da Autoridade Competente para fins de conhecimento.

**FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

Naiara Barbosa

Presidente da CPL